

## Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | LTCAT

# evolve



**RESPONSÁVEL TÉCNICA:**  
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA



**ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO**  
CREA: 25958/D-DF



**ELABORAÇÃO:** JANEIRO DE 2026

---

Baseado nas diretrizes estabelecidas pela  
legislação previdenciária do INSS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,**  
**MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**



### Histórico de Revisões

Revisão nº	Data	Itens Revisados	Responsável
1	07/01/2026	Documentos Base e Anexos	Sthefany Thiara Martins de Sousa



## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO .....	5
2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL AVALIADO.....	5
3. INTRODUÇÃO AO LTCAT.....	6
4. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS.....	6
5. OBJETIVOS.....	7
5.1. OBJETIVOS GERAIS .....	7
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS.....	8
7. AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS.....	8
8. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO .....	9
9. CONCEITO DE PERMANÊNCIA PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL.....	10
10. INTEGRAÇÃO COM O E-SOCIAL .....	11
11. IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS .....	13
11.1. GHE 01 – ADMINISTRADOR.....	13
11.2. GHE 02 - AGENTE ADMINISTRATIVO.....	15
11.3. GHE 03 – AGENTE DE MANUTENÇÃO .....	17
11.4. GHE 04 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.....	19
11.5. GHE 05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	21
11.6. GHE 06 – ASSISTENTE DO MEIO AMBIENTE .....	23
11.7. GHE 07 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	25
11.8. GHE 08 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS .....	27
11.9. GHE 09 – ENCARREGADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.....	29
11.10. GHE 10 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO .....	31
11.11. GHE 11 – ENGENHEIRO AMBIENTAL .....	33
11.12. GHE 12 – ENGENHEIRO FLORESTAL.....	35



11.13.	GHE 13 – FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.....	37
11.14.	GHE 14 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE .....	39
11.15.	GHE 15 – GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO .....	41
11.16.	GHE 16 – GERENTE ADMINISTRATIVO .....	43
11.17.	GHE 17 – GERENTE DA AGRICULTURA.....	45
11.18.	GHE 18 – GERENTE DE COMPRAS .....	47
11.19.	GHE 19 – MÉDICO VETERINÁRIO .....	49
11.20.	GHE 20 – MOTORISTA D.....	51
11.21.	GHE 21 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA .....	53
11.22.	GHE 22 – PROFESSOR TÉCNICO RURAL .....	55
11.23.	GHE 23 – SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL .....	57
11.24.	GHE 24 – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.....	59
11.25.	GHE 25 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO .....	61
11.26.	GHE 26 – TÉCNICO AGRÍCOLA .....	63
11.27.	GHE 27 – TÉCNICO AGROPECUÁRIO .....	65
12.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.....	67
13.	RESPONSABILIDADES .....	69
13.1.	QUADRO DE RESPONSÁVEIS DO LTCAT.....	69



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

### Informações de Identificação

<b>Razão Social</b>	Prefeitura Municipal de Querência
<b>Fantasia</b>	Prefeitura Municipal de Querência
<b>CNPJ</b>	37.465.002/0001-66
<b>CEP</b>	78.643-000
<b>Endereço</b>	Av. Cuiabá, nº 335, Qd 9, Lote 1, Setor C, Querência- MT
<b>Telefone</b>	(66) 3529-1218
<b>CNAE</b>	84.11-6-00 - Administração pública em geral
<b>Grau de Risco</b>	1

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL AVALIADO

### Informações de identificação

<b>Unidade</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária
<b>Endereço</b>	Rua Itelvino Trevisol, N° 158 - Setor C
<b>Telefone</b>	(66) 3529-2775



### 3. INTRODUÇÃO AO LTCAT

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) é um documento essencial para a segurança e saúde ocupacional, especialmente no que diz respeito à quesitos previdenciários. Ele avalia os riscos ambientais aos quais os trabalhadores estão expostos e determina se há condições que justifiquem a concessão de aposentadoria especial. Este laudo deve ser elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme regulamentado pela legislação brasileira.

O objetivo principal do LTCAT é identificar, avaliar e registrar as condições ambientais de trabalho, detalhando os agentes nocivos que podem comprometer a saúde do trabalhador. Esses agentes podem ser físicos, químicos e biológicos. A correta elaboração do LTCAT é crucial para garantir que os trabalhadores expostos a condições prejudiciais tenham seus direitos previdenciários reconhecidos.

Além de servir para a aposentadoria especial, o LTCAT é uma ferramenta importante para a gestão de riscos dentro da empresa. Ele auxilia na implementação de medidas de controle e prevenção, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente de trabalho. Assim, o LTCAT não só protege os direitos dos trabalhadores, mas também promove a saúde e a segurança no local de trabalho.

### 4. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

A elaboração do LTCAT é regida por uma série de legislações e normas técnicas que visam garantir a precisão e a eficácia do documento. A principal legislação que rege a aposentadoria especial no Brasil é a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Além disso, o Decreto nº 3.048/99 regulamenta a concessão de aposentadoria especial, detalhando os critérios e procedimentos necessários.

Além das legislações nacionais, o LTCAT deve considerar normas técnicas como as NHO's (Normas de Higiene Ocupacional). Essas normas fornecem diretrizes específicas para a medição e avaliação dos agentes nocivos, garantindo que o laudo seja elaborado com base em critérios técnicos reconhecidos.



## 5. OBJETIVOS

### 5.1. Objetivos Gerais

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) tem como principal objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Este documento é essencial para identificar e avaliar os riscos no ambiente de trabalho, protegendo a saúde dos funcionários contra possíveis danos. Além disso, o LTCAT é fundamental para cumprir as exigências legais brasileiras, especialmente no que diz respeito à concessão de aposentadoria especial para aqueles expostos a agentes nocivos. Portanto, ao elaborar um LTCAT, a empresa não só protege seus trabalhadores, mas também segue rigorosamente a legislação vigente.

Outro objetivo crucial do LTCAT é promover uma gestão eficaz dos riscos ocupacionais. Ao identificar os agentes nocivos e propor medidas de controle, o LTCAT ajuda a melhorar continuamente as condições de trabalho. Isso significa que, além de atender às exigências legais, o documento contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, o que pode resultar em maior produtividade e bem-estar dos funcionários.

### 5.2. Objetivos Específicos

Um dos principais objetivos específicos do LTCAT é identificar e caracterizar os agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho. Esses agentes podem ser físicos, como ruídos e radiação, químicos, como poeiras e vapores, ou biológicos, como vírus e bactérias.

Além de identificar os agentes nocivos, o LTCAT avalia os níveis de exposição dos trabalhadores a esses agentes. Isso envolve realizar medições e análises detalhadas para determinar se a exposição está dentro dos limites permitidos pela legislação. Caso os níveis de exposição sejam elevados, é necessário implementar medidas de controle para reduzir esses riscos. Essas medidas podem incluir a melhoria da ventilação, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e mudanças nos processos de trabalho.

Outro objetivo específico do LTCAT é documentar e registrar todas as informações coletadas durante a avaliação dos riscos. Isso garante que haja um registro claro e preciso das condições ambientais de trabalho, facilitando a consulta e a compreensão por parte dos trabalhadores, gestores e autoridades competentes. Além disso, o LTCAT deve ser atualizado periodicamente para refletir mudanças nas condições de trabalho, novos processos ou equipamentos, e atualizações na legislação. A integração do LTCAT com



outros programas de saúde e segurança ocupacional, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), é essencial para uma gestão eficaz dos riscos ocupacionais.

Em suma, o LTCAT é um documento vital para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores, cumprindo as exigências legais e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Através da identificação e avaliação dos agentes nocivos, da implementação de medidas de controle e da documentação detalhada, o LTCAT contribui para a proteção dos trabalhadores e a melhoria contínua das condições de trabalho.

## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS

A primeira etapa na elaboração do LTCAT é a identificação e caracterização dos riscos presentes no ambiente de trabalho. Isso envolve a realização de um levantamento detalhado das atividades laborais e dos agentes nocivos a que os trabalhadores estão expostos. Esses agentes podem ser físicos, como ruído e radiação; químicos, como poeiras e vapores; biológicos, como vírus e bactérias.

A identificação dos riscos deve ser feita através de visitas técnicas, entrevistas com trabalhadores e análise de documentos como Fichas de Dados de Segurança (FDS), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), entre outros. É fundamental que essa etapa seja conduzida por profissionais qualificados, que possuam conhecimento técnico para reconhecer e avaliar os diferentes tipos de riscos.

Uma vez identificados os riscos, é necessário caracterizá-los detalhadamente, especificando a natureza do agente nocivo, a intensidade ou concentração a que os trabalhadores estão expostos, e a frequência e duração da exposição. Essa caracterização é essencial para determinar se os níveis de exposição ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos pela legislação e normas técnicas.

## 7. AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

A avaliação dos riscos ambientais no LTCAT pode ser qualitativa e quantitativa. A avaliação qualitativa envolve a descrição dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho e a análise das condições em que ocorrem as exposições. Essa avaliação leva em



conta fatores como a natureza das atividades realizadas, os processos de trabalho, os equipamentos utilizados e as práticas de segurança adotadas.

Já a avaliação quantitativa é mais detalhada e exige a medição dos níveis de exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos. Isso pode ser feito através de métodos de amostragem e análise, utilizando equipamentos específicos para medir concentrações de agentes químicos, níveis de ruído, intensidade de radiação, entre outros. As medições devem ser realizadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados.

Os dados obtidos na avaliação quantitativa são comparados com os limites de tolerância estabelecidos pela legislação e normas técnicas. Caso os níveis de exposição ultrapassem esses limites, é necessário implementar medidas de controle para reduzir os riscos à saúde dos trabalhadores. A combinação das avaliações qualitativa e quantitativa permite uma análise abrangente das condições ambientais de trabalho, fundamentando a elaboração do LTCAT.

Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE. Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15;

## 8. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

O LTCAT deve conter um registro detalhado de todas as informações e dados coletados durante a avaliação dos riscos ambientais. Isso inclui descrições das atividades laborais, caracterização dos agentes nocivos, resultados das avaliações qualitativas e quantitativas, e as medidas de controle implementadas. A documentação deve ser organizada de forma clara e precisa, facilitando a consulta e a compreensão por parte de trabalhadores, gestores e autoridades competentes.

É importante que o LTCAT seja atualizado periodicamente, refletindo mudanças nas condições de trabalho, novos processos ou equipamentos, e atualizações na legislação e normas técnicas. A periodicidade das atualizações deve ser definida de acordo com os riscos



identificados e as exigências legais, garantindo que o documento permaneça relevante e eficaz.

Além disso, o LTCAT deve ser arquivado junto com outros documentos de segurança e saúde ocupacional, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A integração desses documentos facilita a gestão dos riscos ocupacionais e a implementação de ações de melhoria contínua no ambiente de trabalho.

## 9. CONCEITO DE PERMANÊNCIA PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

O conceito de permanência é um dos critérios fundamentais para a concessão da aposentadoria especial. Para que um trabalhador tenha direito a essa modalidade de aposentadoria, não basta apenas que ele esteja exposto a agentes nocivos; é necessário que essa exposição seja permanente. Isso significa que a exposição deve ocorrer de forma contínua e regular durante a jornada de trabalho, e não apenas de maneira esporádica ou ocasional.

De acordo com o Manual da Aposentadoria Especial, permanência implica que o trabalhador deve estar exposto aos agentes nocivos durante todo o período necessário para a concessão do benefício, que pode ser de 15, 20 ou 25 anos, dependendo da natureza e intensidade do risco. A exposição intermitente ou eventual não caracteriza permanência. Portanto, a avaliação das condições ambientais de trabalho deve considerar a frequência e a duração da exposição, bem como a efetividade das medidas de proteção adotadas.

Além disso, a jurisprudência e a legislação previdenciária ressaltam que a caracterização da exposição permanente não exige que o trabalhador esteja exposto ao agente nocivo durante toda a jornada de trabalho, mas sim que essa exposição seja inerente às suas atividades, ou seja, indissociável dos meios de produção do bem ou da prestação do serviço.

Nas legislações vigentes há uma conceituação bastante subjetiva sobre esse tema, para auxiliar a efetiva elaboração deste laudo e dar direcionamento em um conceito objetivo sobre a permanência, adotaremos os seguintes critérios:



Permanência	Critério
Ocasional	Exposição ao agente com tempo inferior a 30 (trinta) minutos do total da jornada de trabalho.
Intermitente	Exposição diária e/ou semanal, com tempo entre 30 (trinta) minutos e 06 (seis) horas do total da jornada de trabalho.
Permanente	Exposição diária com tempo superior a 06 (seis) horas da jornada de trabalho e que a atividade seja indissociável do meio de produção ou prestação de serviço

## 10. INTEGRAÇÃO COM O E-SOCIAL

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

São definidos como eventos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2221 - Exame toxicológico
- S-2240 - Condições Ambientais *do Trabalho* – *Agentes Nocivos*;

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT. Também há outros eventos, a exemplo dos cadastrais, que terão impacto no envio das informações de SST ao eSocial.

As informações do LTCAT pertinentes aos eventos requeridos pelo eSocial são referentes diretamente ao evento S-2240.





## 11. IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS

### 11.1. GHE 01 – ADMINISTRADOR

#### *Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE*

GHE	Cargo/ Função	Descrição das atividades/ processos	Ambiente de trabalho
1	Administrador	Gerenciam equipes de trabalhadores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
1	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
1	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.2. GHE 02 - AGENTE ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
2	Agente Administrativo	Participa de todos os eventos da secretaria, faz decoração dos espaços, auxílio geral da secretaria. Executam serviços de apoio em diversas áreas; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
2	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
2	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.



### 11.3. GHE 03 – AGENTE DE MANUTENÇÃO

#### *Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE*

GHE	Cargo/ Função	Descrição das atividades/ processos	Ambiente de trabalho
3	Agente de Manutenção	Executam serviços em geral, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
3	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante realização das atividades	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Outros (Produtos químicos) Defensivos Organoclorados	Manuseio de defensivos organoclorados para tratamento da vegetação.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Máscara PFF2 (CA 46030)
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
3	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.4. GHE 04 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
4	Agente de Serviços Gerais	Cultivo de horta; Adubação, plantação, cultivo e poda de mudas; Trabalho com roçadeira e motosserra; Entrega de muda; Aplicação de inseticida, herbicida e fungicida.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
4	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Outros (Produtos químicos) Defensivos Organoclorados	Manuseio de defensivos organoclorados para tratamento da vegetação.	Ar	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Máscara PFF2 (CA 46030)
		Agentes Químicos (Sais de 2,4-D)	Exposição a agentes químicos na realização das atividades.			Não se aplica		
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
4	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.5. GHE 05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
5	Assistente Administrativo	Executam serviços de apoio em diversas áreas; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios. Empenho, liquidação, relatórios, prestação de contas de diárias, serviços administrativos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
5	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
5	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.6. GHE 06 – ASSISTENTE DO MEIO AMBIENTE****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo / Função</b>	<b>Descrição das atividades / processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
6	Assistente do Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
6	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
6	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.7. GHE 07 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
7	Auxiliar Administrativo	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
7	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
7	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.8. GHE 08 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
8	Auxiliar de Serviços Gerais	Preparam refeições e prestam assistência às pessoas, cuidam de peças do vestuário como roupas e sapatos e colaboram na administração do setor, conforme orientações recebidas.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
8	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Agentes biológicos ou patogênicos	Atividades de limpeza, higienização de banheiros, ambientes e retirada de lixo.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Máscara PFF2 (CA 46030) Luva de proteção (CA 43407)

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
8	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.9. GHE 09 – ENCARREGADO DA AGRICULTURA FAMILIAR****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
9	Encarregado da Agricultura Familiar	Supervisionam diretamente uma equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo, na alimentação, reprodução e reposição de animais e nos tratos culturais; administram mão-de-obra e treinam a equipe de trabalho; planejam atividades e controlam qualidade e produtividade agropecuária; negociam insumos, produtos e equipamentos agropecuários e realizam manutenção em equipamentos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
9	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
9	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.10. GHE 10 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
10	Engenheiro Agrônomo	Visita in loco fazendo orientação e assistência técnica de hortas comunitária; Assistência do campo experimental do município; Orientação de forragem e capim; responsável por alimentar site do governo.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
10	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
10	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.11. GHE 11 – ENGENHEIRO AMBIENTAL****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
11	Engenheiro Ambiental	Elaboram e implantam projetos ambientais; gerenciam a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) na secretaria, implementam ações de controle de emissão de poluentes, administram resíduos e procedimentos de remediação. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
11	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Ar	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
11	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.12. GHE 12 – ENGENHEIRO FLORESTAL****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
12	Engenheiro Florestal	Responsável pelo viveiro municipal; Fiscalização ambiental através do CODEMA; elabora projetos para aquisição de recursos e monitoramento do programa.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
12	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
12	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.13. GHE 13 – FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
13	Fiscal de Inspeção Sanitária	Acompanhamento do frigorífico, laticínio, pescado, entreposto de ovos, privado, inspeção ante morte e abate de bovino até a parte do resfriamento; Acompanhamento do laticínio, verificação de armazenamento e higienização; Apoio à comercialização da agricultura familiar na feira da cidade; Levantamento de produtores para merenda escolar; Organização da rotina de reciclagem.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
13	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição solar durante a realização das atividades	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Agentes biológicos ou patogênicos	Contato com carnes e vísceras de animais / atividades desempenhadas em ambientes destinados a saúde animal.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Máscara PFF2 (CA 46030) Luva de proteção (CA 43407)

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
13	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.14. GHE 14 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo / Função</b>	<b>Descrição das atividades / processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
14	Fiscal do Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
14	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
14	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.15. GHE 15 – GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
15	Gerente Adjunto Administrativo	Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos na secretaria. Gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência. Planejam, dirigem e controlam os recursos e as atividades, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
15	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
15	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.16. GHE 16 – GERENTE ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
16	Gerente Administrativo	Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos na secretaria. Gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência. Planejam, dirigem e controlam os recursos e as atividades, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
16	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
16	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.17. GHE 17 – GERENTE DA AGRICULTURA****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
17	Gerente da Agricultura	Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos na secretaria. Gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
17	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
17	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.18. GHE 18 – GERENTE DE COMPRAS****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
18	Gerente de Compras	Gerenciam equipes de trabalhadores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
18	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
18	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.19. GHE 19 – MÉDICO VETERINÁRIO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
19	Médico Veterinário	Inspeção de frigorífico e agroindústria do município; Acompanhamento e fiscalização do abate e abatedouro de bovino; Avaliação de órgãos dos animais; Avaliação de carcaças; atestado de vacinação e vacinação; auxilia o produtor em parto de animais.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
19	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição solar durante a realização das atividades	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Agentes biológicos ou patogênicos	Cuidados veterinários, vacinação animal e vistoriais em ambientes de saúde animal	Contato	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Máscara PFF2 (CA 46030) Luva de proteção (CA 43407)

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
19	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.20. GHE 20 – MOTORISTA D****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo / Função</b>	<b>Descrição das atividades / processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
20	Motorista D	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
20	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
20	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.21. GHE 21 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
21	Operador de Escavadeira Hidráulica	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



### Caracterização dos agentes nocivos

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
21	F	Ruído intermitente	Ruído proveniente da escavadeira hidráulica	Ar	NHO-01	76,58 dB (A)	Intermitente	Não identificado
		Vibração de corpo inteiro	Vibração proveniente da escavadeira hidráulica	Contato	NHO-09	0,66 m/s <sup>2</sup>	Intermitente	Não identificado
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

### Parecer técnico - Aposentadoria especial

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
21	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.22. GHE 22 – PROFESSOR TÉCNICO RURAL****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
22	Professor Técnico Rural	Fiscalização ambiental; Cadeia de piscicultura, visita em campo e orientação dos produtores	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
22	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição solar durante as atividades desempenhadas.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
22	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.23. GHE 23 – SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
23	Secretário Adjunto Municipal	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
23	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
23	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.24. GHE 24 – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
24	Secretário de Agricultura	Serviços administrativos e atendimento ao público; Fiscal ambiental, orientação técnica e monitoramento das atividades.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
24	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
24	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.25. GHE 25 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
25	Técnico Administrativo	Cadastro e regularização de imóveis, conselho de habilitação, assessoria jurídica da secretaria. Executam serviços de apoio em diversas áreas; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
25	F	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
25	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.26. GHE 26 – TÉCNICO AGRÍCOLA****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
26	Técnico Agrícola	<p>Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança.</p> <p>Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura.</p> <p>Promovem organização, extensão e capacitação rural.</p> <p>Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.</p>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
26	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
26	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**11.27. GHE 27 – TÉCNICO AGROPECUÁRIO****Identificação do Grupo Homogêneo de Exposição - GHE**

<b>GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Descrição das atividades/ processos</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>
27	Técnico Agropecuário	Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**Caracterização dos agentes nocivos**

Nº do GHE	Natureza	Agente Nocivo	Fonte Geradora	Meio de propagação/ Via de absorção	Metodologia	Intensidade/ Concentração	Permanência	Medidas de controle existente
27	F	Radiações Não-ionizantes	Exposição ao sol durante a realização das atividades.	Irradiação	Qualitativa	Não se aplica	Intermitente	Protetor Solar – FPS 60 Chapéu Árabe (CA 40147)
	Q	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-
	B	Ausência de fator de risco	-	Não se aplica	-	-	-	-

**Parecer técnico - Aposentadoria especial**

Nº do GHE	Agente Nocivo	Código e-Social	Conclusão
27	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	09.01.001	Os trabalhadores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a agentes nocivos capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.



## 12. RESUMO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

### Resumo do parecer Técnico Conclusivo

Nº do GHE	Cargo/ Função	Aposentadoria Especial (Cód. eSocial)
1	Administrador	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
2	Agente administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
3	Agente de Manutenção	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
4	Agente de Serviços Gerais	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
5	Assistente administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
6	Assistente do Meio Ambiente	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
7	Auxiliar administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
8	Auxiliar de Serviços Gerais	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
9	Encarregado da Agricultura Familiar	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
10	Engenheiro Agrônomo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
11	Engenheiro ambiental	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
12	Engenheiro Florestal	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
13	Fiscal de Inspeção Sanitária	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
14	Fiscal do meio ambiente	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
15	Gerente Adjunto Administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
16	Gerente administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
17	Gerente da Agricultura	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)

**Resumo do parecer Técnico Conclusivo**

<b>N° do GHE</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Aposentadoria Especial (Cód. eSocial)</b>
18	Gerente de compras	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
19	Médico Veterinário	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
20	Motorista D	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
21	Operador de Escavadeira Hidráulica	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
22	Professor Técnico Rural	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
24	Secretário de Agricultura	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
25	Técnico administrativo	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
26	Técnico agrícola	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)
27	Técnico agropecuário	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial. (09.01.001)



### 13. RESPONSABILIDADES

Em relação ao LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), o empregador deve assegurar a correta elaboração, atualização e manutenção deste documento, conforme exigido pela legislação brasileira. As condições de trabalho podem mudar ao longo do tempo devido a novas tecnologias, processos ou mudanças organizacionais. Portanto, o LTCAT deve ser revisado periodicamente para refletir essas alterações, o empregador também deve garantir que o LTCAT esteja acessível aos trabalhadores e às autoridades competentes, facilitando a consulta e a fiscalização.

A elaboração do LTCAT deve ser conduzida por profissionais qualificados, especificamente engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho. Esses profissionais possuem o conhecimento técnico necessário para identificar e avaliar os riscos ambientais. Os profissionais responsáveis pela elaboração do LTCAT, como médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho, têm a responsabilidade de realizar uma avaliação precisa e detalhada das condições ambientais de trabalho. Eles devem identificar e caracterizar todos os agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho e avaliar os níveis de exposição dos trabalhadores a esses agentes.

#### 13.1. Quadro de Responsáveis do LTCAT

##### Quadro de responsáveis

Nome	Atribuição/formação	Registro profissional
Sthefany Thiara Martins de Sousa	Engenheira de segurança do trabalho	CREA - 25958/D-DF



Assinado digitalmente em 13/01/2026, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://evolue360.easysst.com/validarassinatura>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 27299713012026121837

Quantidade Páginas: 69

Identificação do(s) Assinante(s)	
NOME	DATA
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA	13/01/2026